

matrícula

-5.827-

ficha

-1-

Jundiaí, 09 de fevereiro de 1977

IMÓVEL.-Uma casa com seu respectivo terreno, constituído do lote nº 16 da Quadra 08, da Vila Esperança, Bairro Rio das Pedras, desta cidade, com a área de 290,00 ms<sup>2</sup>., medindo 10,00 ms. de frente para a Rua Piaí, antiga Rua Oito, por vinte e nove metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando-se de um lado com o lote 17, de outro lado com o lote 15 e fundos com o lote 18.- PROPRIETÁRIOS.- VIRGILIO FIORESE, que também é conhecido por VIRGINIO FIORESE, cic 217.055.008 e s/m ROSA NANI FIORESE, brasileiros,, proprietários, residentes e domiciliados no Bairro Tanque Velho, Várzea Paulista.- TÍTULO A - AQUISITIVO.- transcrição nº 3.949, fls. 09, livro 3-B, deste cartório.- O Oficial, Helio Mendes Ribeiro.-.-.-.-.-

R.1/5.827 - Nos termos da escritura de doação lavrada em 06 de setembro de 1.974, livro 448, fls. 104, pelo 1º Tabelião-Local, o imóvel constante da presente matrícula foi doado pelos proprietários supra qualificados aos donatários: HELENA-ANTONIA FIOREZE MARQUEZIM, assistida de seu marido ROQUE MARQUEZIM, brasileiros, proprietários, residentes na Vila Esperança, desta cidade, cic 774.006.238, comparecendo como anuentes: Catharina Fiorese, solteira, maior; Terezinha Fioreze-Drezza e s/m Antonio Drezza; maria Fioreze, solteira, maior, Luiz Fiorese e s/m Elza de Lurdes Facca Fiorese; José Agostinho Fiorese e s/m Terezinha Joana Fadel Fiorese; Stelina Maria Fioreze Ritoni e s/m Occilio Ritoni; Agostinho Helio Fiorese e s/m Corina de Carli Fiorese; Antonio Fiorese e s/m - Pierina Santina Fedel Fiorese; Emydio João Fiorese e s/m Izolina do Nascimento Fiorese; Nilo José Fiorese e s/m Tereza - Cordeiro de Loliola Fiorese; daniel Agostinho Fiorese e s/m - Izabel Raphael Fiorese; Francisco Samuel Fiorese, solteiro,-  
-continua no verso-

matrícula

-5.827-

ficha

-1-

verso

maior e Domingos Geremias Fiorese e s m Maria , digo, Ana Ma-  
ria Carrara Fiorese, todos brasileiros, proprietários, resi-  
dentes e domiciliados em Várzea Paulista, os quais concordam-  
com a presente doação a esta escritura em todos os seus ex-  
pressos termos e dizeres, valor da doação de cr.\$ 6.000,00,-  
feita pura e simplesmente, sem ônus ou encargos algum à dona-  
tária.- Jundiaí, 09 de fevereiro de 1.977.- O Oficial, \_\_\_\_\_  
Belio Mendes Ribeiro .....

R.2 = FORMAL DE PARTILHA. Nos termos do aludido título, ex-  
traído dos Autos de Arrolamento, processo n. 73/84, dos bens  
deixados por falecimento de ROQUE MARQUESIM, que tramitou pe-  
lo Juízo de Direito da la. Vara Cível da Comarca de Jundiaí,  
encerrado aos 12 de setembro de 1984, o imóvel desta matríc-  
ula estimado em R\$ 156.000,00 (V.V. R\$ 353.509,00), foi atribuí-  
do da seguinte forma: à viúva meeira: HELENA ANTONIA FIOREZE  
MARQUEZIN, CPF. 024.688.928-44, UMA PARTE, correspondente a  
METADE IDEAL, no valor de R\$ 78.000,00, e aos herdeiros filhos  
1) ANSELMO TADEU MARQUESINI ou MARCHESINI, CPF. 054.847.89885  
maior, solteiro, motorista; 2) SERGIO LUIZ MARCHESINI, soltei-  
ro, menor relativamente incapaz, CPF. 024.933.008-31; 3) MAR-  
GARETE MARCHESINI, solteira, menor relativamente incapaz,  
beneficia-se do CPF. da mãe 024.688.928-44; todos brasileiros  
residentes e domiciliados em Várzea Paulista, à rua dos Fiore-  
si, n. 561, UMA PARTE IDEAL, no importe de R\$ 26.000,00, equi-  
valente a 1/6, para cada um. Jundiaí, 15 de outubro de 1.984.  
Micr. 57117 Eu, \_\_\_\_\_ CA escr. autorizado, datilo-  
grafei. Luis Carmo Pascoal, conferiu. O Of. Belio Mendes Ribeiro

(CONTINUA NA FICHA 2) .

matricula

5.827

ficha

02

Jundiaí, 15 de outubro de 19 84

**Av.3 = CADASTRO.** É a presente para ficar constando o cadastro da Prefeitura de Jundiaí, sob n. 25.007.016-1. Jundiaí, 15 de outubro de 1984. Eu, [assinatura] escr. aut., datilografei. O Oficial, [assinatura].

**Av.4 - CASAMENTO** - Conforme pacto antenupcial registrado número 9.201 - livro 3-RA, neste cartório, **Anselmo Tadeu Marchesini**, contraiu núpcias no regime da comunhão universal de bens, com **Yolanda Santos Cruz**, a qual adotou o nome **YOLANDA SANTOS CRUZ MARCHESINI**. Microfilme 154.649. Jundiaí, 10 de agosto de 1998. Averbado por [assinatura] (João Miguel Fakine - Escrevente).

**AV 05 - CASAMENTO** - Nos termos da escritura de inventário e partilha do espólio de Helena Fioresi Marchesini também conhecida por Helena Antonia Fioreze Marquezim ou Helena Fioresi Marquesin ou ainda Helena Fiorese Marchesini, livro n. 370, fls. 308, lavrada aos 23 de maio de 2007, pelo Tabelionato de Notas de Várzea Paulista - SP, prenotada sob n. 230.760 em 25/05/2007, devidamente instruída com certidão de casamento, livro B-018, fls. 188, n. 2.844, expedida aos 22 de maio de 2007, pelo Oficial de Registro Civil de Várzea Paulista - SP, procede-se esta para constar que **SÉRGIO LUIZ MARCHESINI**, casou-se em 14 de setembro de 1985, pelo regime da comunhão parcial de bens com **REGINA CÉLIA LEAL**, passando a mulher a assinar **REGINA CÉLIA LEAL MARCHESINI**. Jundiaí, 22 de junho de 2007. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e averbado por [assinatura] (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**AV 06 - ÓBITO** - Nos termos da escritura de inventário e partilha do espólio de Helena Fioresi Marchesini também conhecida por Helena Antonia Fioreze Marquezim ou Helena Fioresi Marquesin ou ainda Helena Fiorese Marchesini, livro n. 370, fls. 308, lavrada aos 23 de maio de 2007, pelo Tabelionato de Notas de Várzea Paulista - SP, prenotada sob n. 230.760 em 25/05/2007, instruída com certidão de óbito livro C-173, fls. 285-F, n. 69.162, expedida aos 20 de maio de 2006, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito de Jundiaí - SP, é esta para constar o falecimento de **HELENA FIORESI MARCHESINI** também conhecida por **HELENA ANTONIA FIOREZE MARQUEZIM** ou **HELENA FIORESI MARQUESIN** ou ainda **HELENA FIORESE MARCHESINI**, ocorrido aos 12 de maio de 2006. Jundiaí, 22 de junho de 2007. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e averbado por [assinatura] (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**R 07 - PARTILHA** - Nos termos da escritura de inventário e partilha do espólio de Helena Fioresi Marchesini também conhecida por Helena Fioresi Marchesini também

(continua no verso)

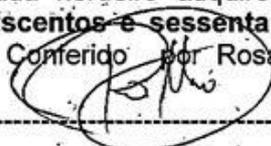
matricula

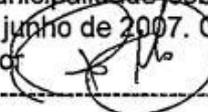
5.827

ficha

02

verso

conhecida por Helena Antonia Fioreze Marquezim ou Helena Fiorezi Marquesin ou ainda Helena Fioreze Marchesini, livro n. 370, fls. 308, lavrada aos 23 de maio de 2007, pelo Tabelionato de Notas de Várzea Paulista - SP, prenotada sob n. 230.760 em 25/05/2007, foi **uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do imóvel desta matrícula, estimada em R\$ 6.282,00, partilhada aos herdeiros da seguinte forma: **1) ANSELMO TADEU MARCHESINI**, brasileiro, motorista, portador do RG. n. 14.878.967-SSP/SP, CPF. n. 054.847.898-85, e sua mulher **YOLANDA SANTOS CRUZ MARCHESINI**, brasileira, do lar, portadora do RG. n. 17.367.248-SSP/SP, CPF. n. 285.198.898-08, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 conforme pacto registrado nesta serventia sob n. 9.201, residentes e domiciliados na cidade de Várzea Paulista - SP, à rua Ibirá, n. 434, Vila Indaiá, **2) MARGARETE MARCHESINI**, brasileira, solteira, maior, serviços gerais, portadora do RG. n. 19.802.176-SSP/SP, CPF. n. 097.022.398-69, residente e domiciliada nesta à rua Diamante Negro, n. 91, bloco 10, apartamento A-1, Morada das Vinhas e **3) SÉRGIO LUIZ MARCHESINI**, brasileiro, motorista, portador do RG. n. 17.247.596-SSP/SP, CPF. n. 024.933.008-31, casado com **REGINA CÉLIA LEAL MARCHESINI**, brasileira, do lar, portadora do RG. n. 26.120.262-5-SSP/SP, CPF. n. 087.093.618-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Várzea Paulista - SP, à rua Antônio de Sando, n. 778, Vila Santa Catarina, cada herdeiro adquire **na proporção de 16,6666% (dezesseis vírgula seis mil seiscentos e sessenta e seis por cento)** do imóvel. Jundiaí, 22 de junho de 2007. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e registrado por  (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**AV 08 - RECADASTRO** - Contribuinte recadastrado na municipalidade sob número **25.007.0016**. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 22 de junho de 2007. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e averbado por  (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**R 09 - VENDA E COMPRA** - Nos termos da escritura de venda e compra, lavrada aos 07 de julho de 2007, livro n. 0372, fls. 078/080 pelo Tabelionato de Notas de Várzea Paulista-SP, protocolada sob n. 232.240, em 18/07/2007, o imóvel desta matrícula foi adquirido por **AREMIL ANTÔNIO FOGANHOLI**, brasileiro, supervisor de produção, RG n. 7.516.159-SSP-SP, CPF/MF n. 825.709.308-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei n. 6.515/77, com **SUELI DE OLIVEIRA LIMA FOGANHOLI**, brasileira, do lar, RG n. 20.068.173-4-SSP-SP, CPF/MF n. 256.376.798-94, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Apiaí, 94, Vila Esperança, por compra feita aos proprietários **1) ANSELMO TADEU MARCHESINI** e sua esposa **YOLANDA SANTOS CRUZ MARCHESINI**; **2) MARGARETE MARCHESINI**; **3) SÉRGIO LUIZ MARCHESINI** com o consentimento

(continua na ficha n. 03)

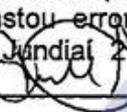
MATRÍCULA

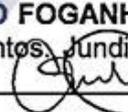
5.827

FICHA

03

de sua esposa **REGINA CÉLIA LEAL MARCHESINI**, pelo preço de R\$ 12.840,00. Jundiaí, 09 de agosto de 2007. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Digitado e registrado por  (Leandro Michel Bressan, escrevente).

**AV 10 - CORREÇÃO** - Protocolo n. 384.335, em 29/03/2017. Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73 e documentos arquivados, é a presente averbação de ofício para constar que a Rua 8 deste imóvel passou a denominar-se **RUA APIAÍ**, e não como constou erroneamente quando da sua abertura. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 27 de abril de 2017. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Averbado por  (Auád Abrão Ayub, escrevente).#

**AV 11 - ÓBITO** - Protocolo n. 384.335, em 29/03/2017. Nos termos do Formal de Partilha extraído do autos da ação de arrolamento, transitado em julgado em 12/08/2014, encerrado aos 28 de março de 2017, processo n. 1013209-14.2013.8.26.0309, que tramitou perante o Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões de Jundiaí-SP, instruído com certidão de óbito, expedida aos 30 de agosto de 2013, matriculada sob n. 116509.01.55.2013.4.00205.256.0088241-11, pelo 1º Cartório de registro Civil de Jundiaí-SP, é a presente para constar o falecimento de **AREMIL ANTONIO FOGANHOLI**, ocorrido aos 24/08/2013. Justiça Gratuita. Isento de custas e emolumentos. Jundiaí, 27 de abril de 2017. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Averbado por  (Auád Abrão Ayub, escrevente).#

**R 12 - FORMAL DE PARTILHA** - Protocolo n. 384.335, em 29/03/2017. Nos termos do formal de partilha citado (AV 11), dos bens deixados pelo falecimento de **AREMIL ANTONIO FOGANHOLI**, este imóvel estimado em R\$ 16.267,68 (meação) - R\$ 8.133,84, V.V R\$ 20.301,19 - (meação) R\$ 10.150,59, foi partilhado da seguinte forma: ao viúva meeira **SUELI DE OLIVEIRA LIMA FOGANHOLI**, brasileira, desempregada, RG n. 20.068.173-4 - SSP/SP, CPF n. 256.376.798-94, residente e domiciliada na Rua Apiaí, 94, Vila Esperança, na proporção de 1/2 (metade) e aos herdeiros 1) **MARCOS ANTONIO FOGANHOLI**, brasileiro, metalúrgico, RG n. 30.589.376 - SSP/SP, CPF n. 259.691.668-12, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **IVONE RODRIGUES FOGANHOLI**, brasileira, desempregada, RG n. 42.475.026 - SSP/SP, CPF n. 346.592.208-50, residentes e domiciliados na Rua Apiaí, 84, Vila Esperança, nesta cidade, 2) **MÁRCIO ANDRÉ FOGANHOLI**, brasileiro, serviços gerais, solteiro, RG n. 32.354.924 - SSP/SP, CPF n. 219.967.618-89, residente e domiciliado na Rua Apiaí, 94, Vila Esperança, nesta cidade, 3) **MARCEL ANDERSON FOGANHOLI**, brasileiro, motorista, RG n. 35.372.455 - SSP/SP, CPF n. 224.869.248-09, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **ADRIANA ROSA DA SILVA FOGANHOLI**, brasileira, desempregada, RG n. 45.811.484-4 - SSP/SP, CPF n. 226.502.518-67, residentes e domiciliados na Rua Apiaí, 94, Vila Esperança, nesta cidade, 4) **MAYARA ANDRÉIA FOGANHOLI MARQUES**, brasileira, recepcionista, RG n. 47.761.723-2 - SSP/SP, CPF n. 398.639.388-90, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **TIAGO**

(continua no verso)

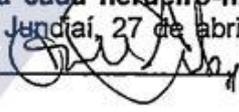
MATRÍCULA

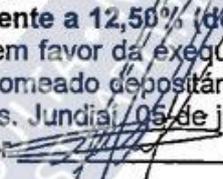
5.827

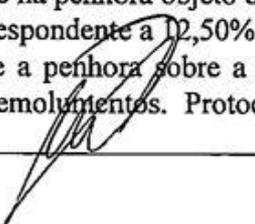
FICHA

03

VERSO

**MARQUES DA SILVA**, brasileiro, metalúrgico, RG n. 42.474.877 -SSP/SP, CPF n. 345.208.168-07, residentes e domiciliados na Rua Apiaí, 84, Vila Esperança, nesta cidade, a **proporção de 1/8 (um oitavo), para cada herdeiro-filho**. Justiça gratuita. Isento de custas e emolumentos. Emitida DOI. Jundiaí, 27 de abril de 2017. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Registrado por  (Auád Abrão Ayub, escrevente).#

**AV 13 - PENHORA** - Protocolo n. 387.862, em 21/06/2017. Nos termos da certidão de penhora online, protocolo PH000168876, expedido aos 20 de junho de 2017, extraído dos autos da ação de Execução Civil, processo com ordem n. 0001163932002, em trâmite no 5º Ofício Cível desta cidade e comarca, movida por **ALICE ZAPPAROLI EVANGELISTA**, inscrita no CPF n. 154.573.488-73, contra: **MARCOS ANTONIO FOGANHOLI**, CPF n. 259.691.868-12, **procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a 12,50% (doze vírgula cinquenta) deste imóvel**, de propriedade do executado, em favor da exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 183.521,55, tendo sido nomeado depositário o Sr. Marcos Antonio Foganholi. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 05 de julho de 2017. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por  (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente). #

**AV 14 - CORREÇÃO / PENHORA** - Em 17 de dezembro de 2021. Nos termos do mandado de averbação - retificação expedido em 05 de outubro de 2021, processo n. 0001163-93.2002.8.26.0309, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Jundiaí - SP, é a presente averbação para constar que na penhora objeto da **AV 13**, onde se lê: "procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) deste imóvel", leia-se: "procede-se a penhora sobre a **totalidade**, deste imóvel". Justiça Gratuita. Isenta de custas e de emolumentos. Protocolo n. 462.498, em 07/12/2021. Conferido e averbado por,  (Lucas Vinicius de Oliveira, escrevente).#

1126233E100000069572221Y.